

# Embusteiros estrangeiros

Durval de Noronha Goyos

Diversas bancas estrangeiras têm se estabelecido no Brasil recentemente para a prestação de serviços jurídicos. O movimento é devido não apenas ao notável desenvolvimento econômico que aqui se verifica, mas também à crise que se abate sobre os principais países provedores tradicionais de serviços legais, bem como ao esgotamento de seus estreitos mercados.

Os estrategistas dos países hegemônicos vislumbraram essa perda de competitividade há mais de 20 anos. De fato, na Rodada Uruguaí do GATT, lançada em 1986 e concluída em 1993, foi incluída na pauta das negociações a liberalização dos serviços legais. Na ocasião, os EUA e a União Européia pretenderam a abertura dos mercados dos países em desenvolvimento, enquanto mantinham os seus fechados.

Desmascarada a posição hegemônica durante as tratativas, a questão não evoluiu no âmbito multilateral. Isso não impediu que os agentes governamentais dos EUA e do Reino Unido procurassem obter vantagens para o acesso ao mercado por seus provedores de serviços legais no âmbito bilateral.

Ao mesmo tempo em que lançavam tais iniciativas, mantinham os seus mercados fechados aos consultores jurídicos de outros países, principalmente daqueles em desenvolvimento. A principal barreira tem sido a horizontal: restrições à movimentação de advogados. É assim nos EUA e é assim na UE.

Escritórios brasileiros com operação na UE enviam advogados com dupla nacionalidade, uma delas europeia, para seus gabinetes no bloco. No Reino Unido, advogados brasileiros que desejam se qualificar no país devem tomar um nú-

mero muito maior de exames do que aqueles vindos de outras regiões, em violação ao princípio da cláusula da nação mais favorecida do sistema multilateral de comércio.

Nos EUA, alguns estados, como a Flórida, impedem que escritórios estrangeiros contratem advogados locais. As normas de imigração compõe também ali uma grande barreira ao estabelecimento



Sem qualificação e compromisso com o ordenamento jurídico brasileiro, tais entidades confundirão o público consumidor

de escritórios de países em desenvolvimento, como o Brasil.

Em algumas jurisdições estrangeiras, como no Reino Unido, os provedores de serviços jurídicos não mais são advogados, de acordo com os tratados internacionais de regência sobre a matéria, conforme já decidiu o próprio CCBE (Conselho de Ordens da União Européia). Moldados como bancos de investimentos,

podem tais firmas ter sócios e prestadores de serviços não advogados.

A orientação profissional de tais organismos difere da advocacia e se aproxima daquela dos bancos de investimentos, que tantos prejuízos causaram à economia mundial manifestos na crise econômica e financeira de 2008, cujos efeitos persistem até hoje.

O estabelecimento de tais entidades no Brasil diretamente, ou mediante o uso de interpostas pessoas, ainda que advogados, não apenas constituem fraudes diversas, em violação ao direito penal pátrio, mas apresentam graves riscos de ordem pública.

Sem a qualificação e o compromisso com o ordenamento jurídico brasileiro, tais entidades confundirão o público consumidor apresentando-se como advogados, qualidade que não possuem. Mais ainda, poderão, como fazem mundo afora, instruir o crime organizado, a fraude fiscal institucionalizada, a fraude do mercado de capitais, os crimes financeiros, a corrupção e o desvio do foro natural brasileiro para o exterior, dentre outras anomalias.

Algumas vezes pouco esclarecidas no Brasil acham que o fenômeno é uma manifestação da globalização. Tais pessoas não enxergam que, nos países dessas organizações, a chamada globalização não é possível, pelo protecionismo institucionalizado. Mais ainda, não veem a ameaça enorme que se apresenta à ordem pública brasileira.

é advogado admitido no Brasil, Inglaterra e Gales e Portugal. Sócio principal do escritório Noronha Advogados, formou-se em direito pela PUC-SP em 1975. É árbitro do GATT (General Agreement on Tariffs and Trade) e da OMC (Organização Mundial do Comércio), e professor de direito do comércio internacional na pós-graduação da Universidade Cândido Mendes (RJ). Publicou diversos livros na sua área de atuação, entre eles Arbitration on the World Trade Organization (Observador Legal).